



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º58/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º21/2021

Despacho de Anulação de Processo Licitatório em razão de ilegalidade- Pregão Presencial nº21/2021.

O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que determina o Decreto N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 no Art. 1° §3°:

"§ 3° Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse".

Considerando o objeto da referida licitação, "Gêneros Alimentícios", e a natureza do Recurso financeiro destinado ao custeio da mesma, nota-se a obrigatoriedade de realizar o certame na modalidade de pregão eletrônico, e utilizar uma plataforma de abrangência nacional.

Considerando que a **ANULAÇÃO** dos atos administrativos, pela própria administração, encontra amparada na Súmula nº473 do Supremo Tribunal Federal conforme enunciado a seguir:

"A administração pode ANULAR seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando os poderes legalmente previstos no art. 49 da Lei nº8.666/93:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Considerando o sagrado princípio da Supremacia do interesse público, bem como da eficiência e da isonomia provendo a igualdade de condições, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder à anulação do processo licitatório supra referido, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

RESOLVE: ANULAR, o Processo Licitatório nº 58/2021 – Pregão Presencial nº21/2021, com a realização de novo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

Publica-se, na forma da Lei para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar.

RONALDO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG

Ibertioga/MG, 12 de maio de 2021.